



RESOLUÇÃO COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA nº 111 de 17 de janeiro de 2022.

“Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho de Acompanhamento do projeto de Infraestrutura Verde dos subcomitês do sistema lagunar de Jacarepaguá e Lagoa Rodrigo de Freitas”

O Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá (CBH-BG), criado por meio do Decreto Estadual nº 38.260 de 16 de setembro de 2005, no uso de suas atribuições, e;

Considerando o Regimento Interno, aprovado por meio da Resolução CBH-BG nº 82, de 23 de janeiro de 2020, que dispõe que os Grupos de Trabalho são instâncias deste Comitê;

Considerando a Resolução CBH BG nº 58/2018 do Comitê da Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara, de 31 de agosto de 2018, que dispõe sobre o remanejamento de recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso da água da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá em Ações de Saneamento;

Considerando que de acordo com o Artigo 52, da Lei Estadual nº 3.239, de 2 de agosto de 1999, os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI-RJ;

Considerando a Resolução nº 63 de 31 de outubro de 2018 do CBH-BG, que regulamenta a criação de Grupos de Trabalho e define diretrizes para a sua formação;

Considerando o Contrato Nº 034/2021 celebrado entre o CBH-BG, a ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP e AZEVEDO CONSULTORIA AMBIENTAL E ENERGÉTICA LTDA., em 08 de

outubro de 2021, que tem por objeto Contratação de serviços especializados de Engenharia Florestal para a elaboração de projeto executivo de manejo e restauração florestal em APP de sistemas lagunares inseridos na RH-V;

Considerando a cláusula 5.1.3 do Contrato Nº 034/2021, que nomeia um gestor para exercer a fiscalização do contrato designado pelo Diretor-Presidente da AGEVAP;

Considerando o inciso VI, do art. 1º, da Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, que define como um dos objetivos da Política Nacional de Recursos Hídricos que a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e da sociedade civil organizada;

Considerando o inciso IV, do art. 3º, da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, que define como um dos objetivos da Política Estadual de recursos hídricos a necessidade de promover a articulação entre União, Estados vizinhos, usuários e sociedade civil organizada, visando à integração de esforços para soluções de proteção, conservação e recuperação dos corpos de água;

Considerando o encaminhamento da Reunião Extraordinária Plenária de 14/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho Acompanhamento (GTA) de Infraestrutura Verde dos Subcomitês do sistema lagunar de Jacarepaguá e Lagoa Rodrigo de Freitas

Art. 2º O GTA será composto por representantes membros indicados pelas seguintes instituições:

- a) 01 (um) representante e seu substituto do Subcomitê do Sistema Lagunar da Lagoa Rodrigo de Freitas;
- b) 01 (um) representante e seu substituto do Subcomitê do Sistema Lagunar de Jacarepaguá;
- c) 1 (um) representante do Parque Natural Municipal da Cidade;

d) 1 (um) representante do Parque Natural Municipal Chico Mendes;

§ 1o.: A Secretaria do CBH-BG deverá solicitar às **instâncias e** instituições listadas acima a indicação dos representantes que farão parte da composição do GTA e para a substituições dos mesmos, quando necessária.

§ 2o. O prazo para instituição do GTA será de 30 dias a contar da publicação desta resolução.

§ 3o. Ao gestor do contrato indicado pela AGEVAP será garantido o direito a voz para garantia do respeito às previsões contratuais e do instrumento editalício, prestando os esclarecimentos necessários a respeito do contrato, quando provocado pelos membros, bem como indicando a necessidade de trazer informações relevantes.

Art.3º Ser^á eleita, dentre os membros do GTA, uma Instituição coordenadora e uma subcoordenadora.

Parágrafo Único: A Secretaria Executiva do Comitê organizará a primeira reunião deste GTA, sendo que as próximas reuniões serão coordenadas pelo Coordenador do GTA e, na sua ausência, pelo subcoordenador, ambos eleitos na primeira reunião por maioria simples dos votos, e com mandato vigente durante o período de duração do GTA.

Art.4º Compete ao GTA opinar e oferecer subsídios para execução do objeto do contrato, além de analisar os produtos originados da empresa contratada para o projeto básico e executivo de manejo e restauração florestal de APPs;

Parágrafo Único: Compete aos Grupos de Trabalho, observadas suas respectivas atribuições:

I – elaborar e encaminhar à sua instância de criação, para apreciação e aprovação da Plenária, as propostas de diretrizes e ações conjuntas para a solução de problemas pertinentes à área de atuação do CBH BG;

II – emitir parecer sobre consulta que lhe for encaminhada; e

III – convidar especialistas para assessorá-las em assuntos de sua competência.



Comitê de Bacia da
Baía de Guanabara

COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH/BG

Art. 5º O GTA terá vigência igual ao prazo de execução do contrato, podendo ser prorrogada automaticamente e com aviso prévio aos integrantes do GTA, caso haja aditivo de prazo.

§1º: As atividades do Grupo de Trabalho de Acompanhamento poderão ser prorrogadas respeitando-se o período de mandato da atual diretoria e mantendo-se sua estrutura como constituída sem prejuízos aos trabalhos já executados, caso o cronograma da contratação da empresa ultrapasse o período de vigência do GTA.

§2º: Ao final de cada ano de exercício, o GTA deverá encaminhar para a Diretoria colegiada um relatório das ações executadas e principais desdobramentos.

Art. 6º Esta deliberação entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Rio de Janeiro/RJ, 17 de janeiro de 2022.

CHRISTIANNE BERNARDO DA SILVA

Assinado de forma digital por CHRISTIANNE BERNARDO DA SILVA
Dados: 2022.02.08 20:32:10 -03'00'

CHRISTIANNE BERNARDO DA SILVA

**Presidente do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos
Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá**